

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID_06
		Edição: 01
Área: Diretoria Executiva		Página: 1/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos para a permanência de acompanhante em unidade de internação		Vigência: 31/01/21

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. RESPONSABILIDADES
4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
5. DEFINIÇÕES
6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
7. PALAVRAS CHAVE
8. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA
9. ANEXOS

Elaborado por: Dr. João Fernando M. Ferreira Revisado por: Marisa Lea C Sarrubo Gestão de Risco Subcomitê Segurança do Paciente	05/08/20	Aprovado por: Grupo Retomada de Atividades COVID-19 - DIREX Zoraia Vieira Furlan Central de Acolhimento ao Paciente InCor Dra Tania Mara V Strabelli UCIH Dra. Marisa Riscalla Madi Diretora Executivo	31/08/20
--	----------	---	----------

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID_06
		Edição: 01
Área: Diretoria Executiva		Página: 2/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos para a permanência de acompanhante em unidade de internação		Vigência: 31/01/21

1-OBJETIVO

Estabelecer os critérios e fluxos para a permanência de acompanhantes de pacientes mantidos em unidade de internação durante o cenário da pandemia do COVID-19.

2-ABRANGÊNCIA

Unidades de Internação.

3-RESPONSABILIDADES

CAPI.

4-DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1-Este documento altera temporariamente os documentos “CAPI001”, “CAPI10” e ”CAPI011” publicados na pasta ONADOCs.

4.4-POP_Acolhimento_v1

5-DEFINIÇÕES

5.1- Acompanhante: pessoa que acompanha, assiste e protege doente durante atendimento ou internação.

5.2- SUS: sistema público de saúde brasileiro instituído pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196 e gerido pelos poder federal, estadual e municipal.

5.3 – Saúde Suplementar: atividade que envolve a operação de planos e seguros privados de assistência à saúde.

5.3- Sorologia para COVID-19: teste que detecta anticorpos contra o vírus Sars-CoV-2 por meio da detecção do RNA em amostras obtidas por coleta de sangue periférico.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID_06
		Edição: 01
Área: Diretoria Executiva		Página: 3/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos para a permanência de acompanhante em unidade de internação		Vigência: 31/01/21

5.4- RT-PCR: teste que identifica o vírus Sars-CoV-2 e confirma o diagnóstico de Covid-19 por meio da detecção do RNA em amostras coletadas de nasofaringe ou orofaringe.

6-DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

6.1- Internação de adultos em unidade COVID: não será permitido acompanhante. Solicitar ao Núcleo de Qualidade a avaliação da possibilidade de visita virtual.

6.2- Acompanhantes sintomáticos ou com RT-PCR positivo não terão sua permanência permitida na unidade de internação.

6.3- Internação de pacientes pediátricos ou neonatal em unidade COVID: será avaliada caso a caso a necessidade de um acompanhante.

6.4- Internação em leitos não COVID:

6.4.1- Não será permitida a permanência de acompanhantes exceto para os pacientes que apresentarem critérios para necessidade de acompanhante.

6.4.2- Nos casos de pacientes que apresentarem critérios para necessidade de acompanhante, o acompanhante deverá ser avaliado pelo processo de triagem durante cada momento de entrada do hospital (POP-Acolhimento_v1).

6.4.3- Nos casos de pacientes que apresentarem critérios para necessidade de acompanhante, não poderá haver rodízio de acompanhantes no período de 24 horas.

6.5-. A apreciação de casos excepcionais será realizada pela DIREX/UAT/CAPI (Sra Zoraia – ramal 5204).

6.6- Os acompanhantes autorizados a permanecer em unidade de internação deverão assinar um termo de responsabilidade disponibilizado pelo CAPI, e seguir as normas descritas neste documento, incluindo a rotina de higienização das mãos e o uso de máscara facial durante todo o tempo de permanência na instituição.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID_06
		Edição: 01
Área: Diretoria Executiva		Página: 4/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos para a permanência de acompanhante em unidade de internação		Vigência: 31/01/21

6.7- Critérios de necessidade de acompanhante: pacientes idosos, dependentes e que apresentem déficit motor, visual ou cognitivo.

6.8- Visitas: não estão permitidas, e a apreciação de casos excepcionais será realizada pela DIREX/UAT/CAPI (Sra Zoraia – ramal 5204).

7-PALAVRAS CHAVE

Internação; Acompanhante; Visitas; Covid-19.

8-REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID_06
		Edição: 01
Área: Diretoria Executiva		Página: 5/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos para a permanência de acompanhante em unidade de internação		Vigência: 31/01/21

9-ANEXOS

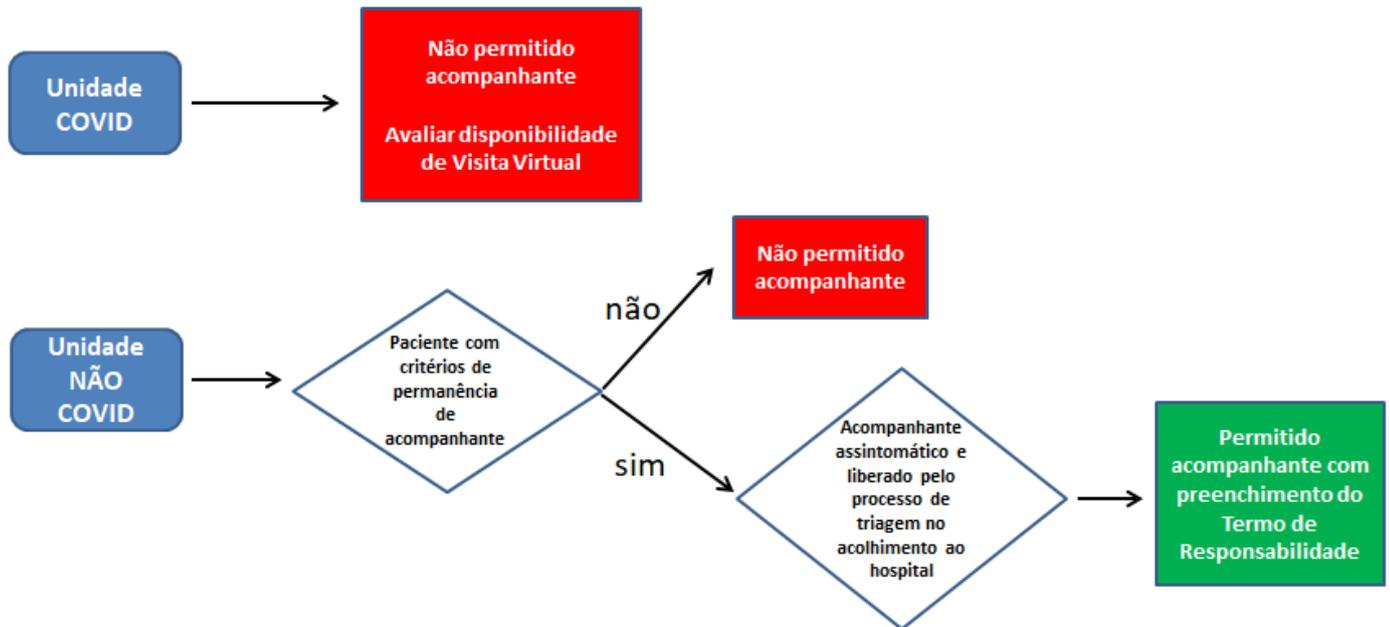
Anexo 1- Fluxograma geral para a permanência de acompanhantes em unidade de internação

Controle de acesso ao InCor		
UNIDADES COVID	USR (M01 ao M07)	VISITAS E ACOMPANHANTES 100% NÃO PERMITIDOS
	8º andar (8001 ao 8019)	
	UTIC2 (4039 ao 4079)	
	UTIG4 (4081 ao 4103)	
UTI NEO COVID (5001 ao 5011)	Acompanhante	No máximo 1 por paciente e apenas se ele puder ajudar nos cuidados:
UTI PEDIÁTRICA NÃO COVID		Decisão a cargo das equipes médica e de enfermagem
	Visitas	100% NÃO PERMITIDAS
DEMAIS UNIDADES	Acompanhante	Para crianças, pacientes e idosos dependentes* (máximo 1 por paciente) * Pacientes dependentes: déficit motor, visual e/ou cognitivo
	Visitas	100% NÃO PERMITIDAS Apreciação de pedidos fora da rotina está a cargo da Diretoria Executiva

Obs: na necessidade de visita de autoridades legais provenientes de cartórios, fóruns, médico perito INSS ou delegacias, deverá ser acionado o Serviço Social Médico do InCor, que possui protocolo específico para estas demandas.

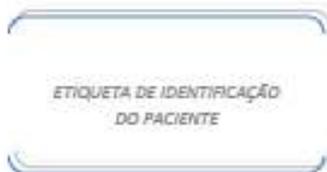
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID_06
		Edição: 01
Área: Diretoria Executiva		Página: 6/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos para a permanência de acompanhante em unidade de internação		Vigência: 31/01/21

Anexo 2- Fluxograma para a permanência de acompanhantes em unidade de internação



	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID_06
		Edição: 01
Área: Diretoria Executiva		Página: 7/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos para a permanência de acompanhante em unidade de internação		Vigência: 31/01/21

Anexo 3- Termo de Responsabilidade de acompanhante em unidade de internação



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Acompanhante de paciente internado no InCor

Eu, _____,
 CPF nº _____, RG nº _____, nascido
 em ____/____/____, residente e domiciliado (a) à _____
 _____, telefone nº: _____ na
 cidade-Estado de _____, acompanhante do paciente
 _____ por meio deste
 instrumento declaro que :

- 1- Recebi orientação quanto a minha obrigatoriedade da utilização de máscara e higienização de mãos em todo período que estiver em acompanhamento ao paciente acima informado, bem como manter o distanciamento correto de colaboradores e outros pacientes internados.
- 2- Tenho ciência e concordo que o uso da máscara auxilia na prevenção e disseminação do COVID-19, sem porém garantir ausência de risco de contaminação.
- 3- Tenho ciência e concordo que não poderei transitar por corredores, andares, áreas de exames, áreas administrativas e leitos do Instituto, devendo permanecer no quarto onde está alocado o paciente a que faço acompanhamento,
- 4- Tenho ciência e concordo que quando o paciente for deslocado para realização de exames e procedimentos, deverei permanecer no quarto até seu retorno.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID_06
		Edição: 01
Área: Diretoria Executiva		Página: 8/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos para a permanência de acompanhante em unidade de internação		Vigência: 31/01/21



5- Tenho ciência e concordo que, caso o paciente seja transferido para UTI, deverei deixar o quarto retirando todos os pertences pessoais, só retornando ao hospital quando ocorrer a transferência do paciente para o quarto.

6 – Tenho ciência e concordo que não haverá revezamento de acompanhantes por no mínimo 24 horas e que o próximo acompanhante também deverá respeitar as orientações acima;

7 – E caso eu apresente algum sintoma de gripe como tosse, dores pelo corpo, dor de garganta, dificuldade de respirar, calafrios ou temperatura, maior que 37,7°C, deverei imediatamente informar a enfermagem responsável do andar.

São Paulo, _____ de _____ de 2020

Assinatura

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID_06
		Edição: 01
Área: Diretoria Executiva		Página: 9/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos para a permanência de acompanhante em unidade de internação		Vigência: 31/01/21

APROVAÇÃO		
Responsável	Data	Assinatura
Zoraia Vieira Furlan		
Dra Tania Mara V Strabelli		
Dra Marisa Riscalla Madi		